



ATA DA 82ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2025 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Aos 28 dias do mês de outubro de 2025, às 14h30min, em plataforma virtual de reuniões Google Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Adilson Aparecido de Limas, suplente, presidente em exercício, Domiciano Santana de Sousa, titular, Cátia Simone da Silva, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Amanda Amarante Sobral Moreno, titular, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês de outubro de 2025.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. Recurso 792.18-2025/663-2025 – Edson Silva Rocha** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção De Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF: Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.
Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por proporcionalidade.
- II. Recurso 770.18-2025/654-2025 – Jucirley Moura de Oliveira** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF: Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.
Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.
- III. Recurso 565.18-2024/649-2025 – Flávia Mendes Silva Caires** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF: Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.
Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.
- IV. Recurso 608.18-2025/650-2025 – Nalmir de Jesus Brito ME** - Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: ISSQN: Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.
Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.
- V. Recurso 297.19-2025/678-2025 – Transnorat LTDA** – Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF: Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.



Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por proporcionalidade.

- VI. Recurso 828.18-2025/665-2025 – Ronaldo Pereira dos Santos –**
Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF - Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.

Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.

- VII. Recurso 797.18-2025/664-2025 – Mônica Ferreira da Silva –** Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.

Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por sorteio.

- VIII. Recurso 405.18-2024/635-2025 – Hernani de Oliveira Brito Eireli –**
Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.

Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.

- IX. Recurso 730.18-2025/658-2025 – Eva Rosa Gonçalves Fonseca –**
Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.

Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por proporcionalidade.

- X. Recurso 53872.PD-2025/653-2025 – Fábio C. Moreira –** Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.

Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.

- XI. Recurso 520.18-2025/644-2025 – Fábio Alves Martins –** Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.

Relatoria do(a) Cons. Cátia Simone, por sorteio.

- XII. Recurso 332.18-2024/689-2025 – Carlos Roberto Pereira –** Recurso de Ofício. Matéria: Extinção de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença de Localização e Funcionamento.

Relatoria do(a) Cons. Amanda Moreno, por sorteio.

- XIII. Recurso 60717.PD-2025/719-2025 – M.E.S.B. Holding Patrimonial LTDA –** Recurso de Ofício. Matéria: Restituição de Valores. Tributo Principal: ITBI – Imposto de Transmissão Sobre Bens *inter-vivos*.

Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por proporcionalidade.

Em seguida, iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

Recurso 258.18-2024/632-2025 – Jorge Ferreira Borges, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 371.18-2024/638-2025 – Chirlei Pinto Oliveira, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

Recurso 339.18-2024/627-2025 – Prestvale Gorutuba LTDA, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.



Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 305.18-2024/624-2025 – Soares e Almeida LTDA, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado. Nada mais.

Recurso 251.18-2024/614-2025 – Mansur José Nader, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

Recurso 308.18-2024/637-2025 – Ornílio Alves da Silva, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.



Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado. Nada mais.

Recurso 313.18-2024/634-2025 – Josiane Rodrigues Ramos, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Amanda Moreno para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana, Cátia Simone e Christiane Souza, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 442.18-2024/639-2025 – Helio Gomes de Moraes, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.



Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 359.18-2024/629-2025 – Marcos Vinicius Rodrigues Soares, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

Recurso 254.18-2024/626-2025 – Antônio Barbosa de Almeida, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado. Nada mais.

Recurso 51849.PD-2024/617-2025 – Rotary Club Janaúba, qualificado nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação



oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

As conselheiras Cátia Simone, Christiane Souza e Amanda Moreno na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator. Nada mais.

Recurso 862.14-2023/467-2024 – Supermercados BH Comércio de Alimentos S/A qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Amanda Moreno, Domiciano Santana e Cátia Simone, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Recurso 919.14-2023/466-2024 – Dilson Mendes Soares, qualificado nos autos. Palavra concedida à relatora Cátia Simone para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção parcial da decisão de Primeira Instância, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

Os conselheiros Christiane Souza, Amanda Moreno e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram com a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão paradigma aplicado. Nada mais.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo da relatora. Nada mais.

Exauridos os recursos para julgamento.

Agendada próxima reunião para **25/11/2025**, às 14h30min., em plataforma virtual.

Finalizados os trabalhos às **15h30min**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Documento assinado digitalmente
gov.br CATIA SIMONE DA SILVA VIEIRA
Data: 28/10/2025 15:56:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cátia Simone da Silva
Conselheiro Titular

DOMICIANO SANTANA
DE SOUSA:53821483687

Assinado de forma digital por
DOMICIANO SANTANA DE
SOUSA:53821483687
Dados: 2025.10.28 17:17:31 -03'00'

Domiciano Santana
Conselheiro Titular

Amanda Amarante Sobral Moreno
Conselheiro Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

CHRISTIANE SOARES

DE

SOUZA:03195110652

Assinado de forma digital por

CHRISTIANE SOARES DE

SOUZA:03195110652

Dados: 2025.10.28 17:52:09 -03'00'

Christiane Soares de Souza
Conselheiro Titular

Adilson Aparecido de Limas
Conselheiro Suplente
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO